Governo de Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI Nº 2.556 **DE 29 DE MAIO DE 2008.**

CERTIFICO que nesta data foi publicado(a) no Placard desta Prefeitura a Lei nº 2.556
29 de maio de 2008
29 de maio de 2008
Cláudia Rezek Rodrigues
SEC DE ADM E FINANÇAS

"Dispõe sobre a fixação de subsídios dos Agentes Políticos, para o período de 2009 a 2012".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal, para o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, em R$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).

Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Vice-prefeito Municipal, para o mesmo período, em R$ 6.548,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio do Secretário Municipal, para o mesmo período, em R$ 5. 573,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e três reais).

Art. 4º - É devido aos agentes políticos de que trata esta lei, a percepção do 13º salário no valor correspondente ao do subsídio, que será pago no mês do aniversário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e oito (29/05/2008).

OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal